

**CONTRATO Nº 20250029**

Que entre si fazem de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, sediada na Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 04.144.176/0001-78, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403, SSP/PA, inscrita no CPF sob o n.º 300.261.052-68, residente e domiciliado na Cidade de Rio Maria – PA, adiante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MATHIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.827.610/0001-26, estabelecida na Rua C, Quadra 22 Lote 44, Vale dos Sonho III, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68537-000, aqui representada pelo Sr. **NEWTON PEREIRA DA SILVA MATHIAS**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, CPF no 471.089.322-53, residente e domiciliado Rua C, SN, QD-22 LT-44, Vale Dos Sonhos III, Canaã Dos Carajás-PA, CEP 68537000, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, é a contratação de empresa para execução de serviços comum de engenharia para confecção, fornecimento e implantação de Kits de mesa de concreto e bancos a serem instalados em praças, parques e jardins do município de Rio Maria/PA, conforme Processo Administrativo n.º 006.2025-000002, Dispensa de Licitação n.º 002.2025 com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.

**1.2. Itens do Contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
151394	Confecção, fornecimento e implantação de kits de mesa de concreto e bancos.	UNIDADE			
100.208,88	Contratação de empresa para execução de serviços comum de engenharia para confecção, fornecimento e implantação de Kits de mesa de concreto e bancos a serem instalados em praças, parques e jardins do município de Rio Maria/PA. Cada kit é composto de uma mesa de concreto e quatro bancos de concreto. (artefatos de cimento).		27,00		3.711,440
					VALOR GLOBAL R\$
100.208,88					

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Exercício 2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Maria

Atividade: 1012.158130507 – Construção e Manutenção de Praças, Parques e Jardins, Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 100.208,88 (cem mil e duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos)**, que será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts.155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 006.2025-000002 na Dispensa de Licitação nº 002.2025 com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

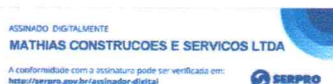
11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria- PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, 27 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma  
LOPES:300261052 digital por MARCIA  
68 FERREIRA  
LOPES:30026105268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**  
CNPJ: 04.144.176/0001-78  
**Márcia Ferreira Lopes**  
Prefeita de Rio Maria  
**CONTRATANTE**



**MATHIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 01.827.610/0001-26  
**Newton Pereira Da Silva Mathias**  
CPF: 471.089.322-53  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: LORENA GOMES Assinado de forma  
MATOS:0169835 digital por LORENA  
8202 GOMES  
MATOS:01698358202

CPF .....

Nome: MARINALVA BELICIO Assinado de forma digital  
DOS por MARINALVA BELICIO  
SANTOS:44771610282 DOS  
SANTOS:64771610282

CPF .....